



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº1.405/2018

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, ASSIM, SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de
R\$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais) para atender as seguintes Dotações
Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao IPAM –
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO MUNICIPAL, conforme abaixo
especificados:**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR - R\$
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.01.02	Royalties	37	2.517.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.03.01.02	Royalties	41	573.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				3.090.000,00

**Art. 2º - Os recursos para atendimentos da presente Lei ficam à conta do Artigo 43, § 1º,
inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, e serão anulados dos orçamentos da Prefeitura
Municipal e do IPAM – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal, a saber:**

PMC – PREFEITURA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR - R\$
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.00	Próprio	109	30.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.61.00	Próprio	117	10.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.51.00	Próprio	167	20.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.00	Próprio	170	10.000,00
1035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.00	Próprio	247	10.000,00
1035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.02	Royalties	248	20.000,00
ANULADO DO FMMADS				100.000,00



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IPAM-Instituto de Aposentadoria e Pensões Municipal

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR - R\$
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.01.25	IPAM	38	2.377.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.03.01.25	IPAM	40	573.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.3.90.98.25.00	IPAM	46	40.000,00
ANULADO DO IPAM				2.990.000,00
TOTAL ANULADO				3.090.000,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2018.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

PUBLICADO

Jornal: DOE

Edição: 57 PG: 2

Data 22 de 18 a TI

sp do f. p. mones
Rúbrica